

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 046/2000

Teresina, 18 de dezembro de 2000.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante, e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, III, "b", 1 a 4, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Refrigerante Coca-Cola, sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos ógãos fazendários.

| PRODUTOS / TIPO | UNIDADE | BASE DE CÁLCULO |
|-------------------------|----------------|------------------------|
| <u>COCA COLA</u> | | |
| COCA COLA 18 LTS | tanque | 166,00 |
| FANTA LARANJA 10 LTS | tanque | 99,00 |
| CC/CC LIGHT 10 LTS | tanque | 99,00 |
| G.TAÍ/SPRITE 10 LTS | tanque | 99,00 |
| CC/CC LIGHT 5 LTS | tanque | 52,00 |
| SPRITE 5 LTS | tanque | 52,00 |
| COCA-COLA PET 2,5 LTS | Cx/08 | 17,40 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, EM Teresina(PI), 18 de dezembro de 2000.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Diretora/DATRI

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda